

77101241311428233 - SECOM	0101	339039	100.000,00
871010803214438402 - FEAS	0107	339039	535.000,00
871010812614248238 - FEAS	0107	339139	100.000,00
871010813114248233 - FEAS	0107	339139	75.000,00
871010824414438371 - FEAS	0107	339039	190.000,00
871010824414438389 - FEAS	0107	339092	103.600,00
871010824414438399 - FEAS	0107	339039	200.000,00
		TOTAL	8.876.447,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo: 478060

DECRETOS

D E C R E T O Nº 321, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.226.305,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.226.305,20 (Cinco Milhões, Duzentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinco Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339214446520 - SECULT	0101	335041	125.000,00
171010412314248251 - SEFA	0101	339037	272.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339033	100.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339037	203.464,32
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339039	233.355,08
191022884600008672 - Enc. SEPLAN	0101	337170	25.000,00
251010312212978338 - PGE	0101	339037	91.700,00
251010312212978339 - PGE	0101	339036	68.000,00
251010312614248238 - PGE	0101	339040	50.000,00
251010312614248238 - PGE	0101	339140	186.000,00
251010313114248233 - PGE	0101	339139	22.123,00
251010333112978311 - PGE	0101	339046	62.000,00
251010333112978312 - PGE	0101	339049	23.000,00
291012678114357580 - SETRAN	0125	449051	2.881.715,15
522010342114257565 - SUSIPE	0101	449092	309.207,07
572012012212974668 - EMATER	0101	339030	29.450,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339036	68.000,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339037	105.000,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339039	50.000,00
572012012214497610 - EMATER	0101	449052	5.286,12
572012060614498502 - EMATER	0101	339030	165.213,88
871010824414438387 - FEAS	0139	339014	50.000,00
871010824414438399 - FEAS	0339	339039	60.790,58
871010824414438400 - FEAS	0139	339014	40.000,00
		TOTAL	5.226.305,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131020412212978316 - Enc. SEAD	0101	319113	125.000,00
171010412614248238 - SEFA	0101	339040	272.000,00
181011442214228201 - SEJUDH	0101	339014	930,00
181011442214228201 - SEJUDH	0101	339030	178,61
181011442214228201 - SEJUDH	0101	339039	6.800,00
181011442214228202 - SEJUDH	0101	339039	10.597,00
181011442214228205 - SEJUDH	0101	339014	605,00
181011442214228205 - SEJUDH	0101	339039	10.224,17
181011442214228209 - SEJUDH	0101	339014	8.352,72
181011442214228209 - SEJUDH	0101	339039	68.161,54
181011442214228211 - SEJUDH	0101	339014	4.872,50
181011442214228211 - SEJUDH	0101	339039	151.652,92
181011442214228215 - SEJUDH	0101	339014	2.272,00
181011442214228215 - SEJUDH	0101	339039	83.608,31
181011442214228216 - SEJUDH	0101	339014	1.296,00
181011442214228216 - SEJUDH	0101	339030	1.343,30
181011442214228216 - SEJUDH	0101	339033	238,91
181011442214228216 - SEJUDH	0101	339036	4.920,00
181011442214228216 - SEJUDH	0101	339039	8.131,00
181011442214228225 - SEJUDH	0101	339033	2.000,00
181011442214228225 - SEJUDH	0101	339036	450,61

181011442214228225 - SEJUDH	0101	339039	160.482,17
181011442214228510 - SEJUDH	0101	339014	762,50
181011442214228510 - SEJUDH	0101	339030	40,14
181011442214228510 - SEJUDH	0101	339039	8.900,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	199.950,00
191022884600009047 - Enc. SEPLAN	0101	319016	25.000,00
251010309214246806 - PGE	0101	339040	502.823,00
291012678214357432 - SETRAN	0125	449051	2.881.715,15
522010342114257564 - SUSIPE	6101	449051	309.207,07
572012012212974668 - EMATER	0101	339030	223.000,00
871010812614248238 - FEAS	0139	339139	50.000,00
871010824414438371 - FEAS	0139	339014	40.000,00
871010824414438387 - FEAS	0339	339039	60.790,58
		TOTAL	5.226.305,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 323, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.500.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842022884600009010 - FINANPREV	0101	319091	1.500.000,00
		TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131020412212978316 - Enc. SEAD	0101	319113	1.500.000,00
		TOTAL	1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo 478424



SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 130/2019-GVG DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 1.180, de 12 de agosto de 2008.
O ORDENADOR DE DESPESAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na Ordem de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), ao servidor JAIRSON ROSA VAZ, CPF: 680.319.042-00, Matrícula Funcional 54193435/1, Ajudante de Ordens, para atender despesas eventuais de pronto pagamento de apoio logístico ao Gabinete Militar da Vice-Governadoria do Estado.

Dotação Orçamentária: 32101 - 04.122.1297.83140000-33.90.30 R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 0101000000

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALBERTO ALCÂNTARA

Ordenador de Despesas

Protocolo: 478290